



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Distrital SILVIO LINHARES - PMDB

L I D O

Em _____/_____/_____

PL 2864 /2002 Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº _____ (Do Sr. Deputado Silvio Linhares)

Até Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.
21, 03, 02.

Assessoria de Plenário
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão, no documento oficial de identidade, da frase que menciona.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O documento oficial de identidade emitido por órgãos oficiais e destinado a portadores de necessidades especiais deverá conter a frase: "Portador de Necessidades Especiais".

Parágrafo único. A frase de que trata o *caput* será estampada, de forma visível, na face do documento.

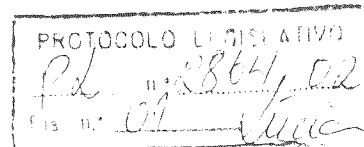
Art. 2º O documento de que trata esta Lei será válido para ingresso gratuito do portador no Sistema de Transporte Coletivo Público do Distrito Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei ficarão a cargo de dotações consignadas ao Orçamento do Distrito Federal, suplementadas caso necessário.

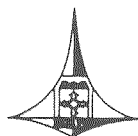
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Handwritten signature



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Distrital SILVIO LINHARES - PMDB

JUSTIFICAÇÃO


A presente proposição tem por finalidade incluir, nos documentos oficiais de identificação destinado aos portadores de deficiência a frase: *Portador de Necessidades Especiais*.

Em conseqüência, os portadores de qualquer tipo de necessidades especiais, quer sejam elas, de locomoção, auditiva ou visual, teriam, à semelhança dos idosos maiores de 65 anos de idade, o benefício da gratuidade nos transportes públicos do Distrito Federal, sem a obrigatoriedade de terem que se deslocar aos órgãos públicos para conseguir autorização de gratuidade.

A proposta que ora se apresenta viria facilitar, em muito, a vida do cidadão portador de necessidades especiais no exercício de seus direitos básicos de ir e vir.

Considerando que o Projeto de Lei ora apresentado é de grande relevância social além de propiciar um efetivo ganho na qualidade de vida de uma parcela significativa e especial da população, pedimos o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2002.


Silvio Linhares
Deputado Distrital
Líder do PMDB

